

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA AASPT

Propõe-se que o artigo 6.º tenha a seguinte redação:

“Artigo 6º

Qualidade de Associado

1. Podem ser Associados as pessoas singulares maiores de dezoito anos, que sejam trabalhadores das Empresas do antigo Grupo PT, atual Grupo Altice, ou das empresas associadas que com ele estejam em situação de domínio ou de grupo, na situação de reformados, pré-reformados ou no activo, bem como os respectivos familiares.
2. Podem também ser Associados pessoas coletivas.”

Propõe-se que o artigo 7.º tenha a seguinte redação:

Artigo 7º

Categorias

1- Associados Efectivos – As pessoas singulares previstas no Art.6º, que se proponham colaborar na realização dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento da quota mensal nos montantes fixados pela Assembleia Geral.

Dentro da categoria dos Associados Efectivos distinguem-se:

- Efectivos ordinários – os oriundos da Empresa TLP;
- Efectivos extraordinários – os oriundos de outras entidades do ex-Grupo PT Portugal SA e do Grupo Altice ou de outras empresas que com este estejam em situação de domínio ou de grupo.

2- Associados Honorários – As pessoas individuais ou colectivas que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da Instituição, como tal reconhecida e proclamada pela Assembleia Geral.

3- Associados Auxiliares – Os familiares dos Associados efectivos e as pessoas coletivas.”

(...)

Propõe-se que o artigo 9.º tenha a seguinte redação:

“Artigo 9º

Direitos dos Associados

1- Sem prejuízo do disposto no nº 2 deste artigo, são direitos dos Associados:

- a. Participar nas reuniões da Assembleia Geral;
- b. Eleger e ser eleito para os Cargos Sociais;
- c. Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária nos termos do nº3 do Art.29º.
- d. Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de quinze dias e se verifique um interesse pessoal, directo legítimo.

2- Os Associados Auxiliares não gozam do direito referido na alínea b) do ponto 1 deste artigo durante os primeiros quatro anos.”